



# PREGÃO ELETRÔNICO

031/2025

## CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG (153028)

## OBJETO

Aquisição de materiais de consumo e papelaria, expediente, copa e cozinha.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 434.311,02

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	19
8. DOS RECURSOS.....	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 23087.006988/2025-70**

Torna-se público que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura de material de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigidos a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

2.6. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.

2.7. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



2.9. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço oferecido é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência do Decreto nº 11.890/2024, indicados na resolução da COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.4.1. A resolução atualizada da CICS poderá ser consultada na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes>.

3.4.2. O Anexo I da resolução da CIS dispõe a lista dos códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

3.4.3. Nos termos da resolução da CIS, o licitante fica responsável por apresentar um dos documentos listados na referida resolução que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam à margem de preferência.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- E-mail;
- Telefone;

4.2. Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

4.2.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.3. Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

4.3.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.4. A proposta deverá trazer ainda no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;



4.5. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

4.6. Os licitantes deverão enviar juntamente com a proposta a **Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II** e **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV**.

4.6.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV, caso não tenha sido enviada no prazo do item 4.8, sob pena de desclassificação.

4.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo objeto em item diferente no pregão, como no caso de cota reservada.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

4.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.18. **Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.**

4.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.20. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da empresa proponente e sua exclusão do certame.

4.21. No caso de omissões em propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.22. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.

4.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 4.6 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 1% (um por cento)**.

5.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.20.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.20.2. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.20.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.20.4. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.1.1. antes de passar para o próximo critério de desempate, o agente de contratação/pregoeiro verificará se a proposta de cada licitante empatado atende às especificações do objeto licitado. Constatado que a proposta não atende, o licitante será desclassificado.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

5.24. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. A autorização da empresa Licitante junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

5.26. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item



2.914 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



6.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12 (doze) horas**, contado da solicitação do Agente de



Contratação/Comissão, podendo ser prorrogável por igual período quando devidamente justificado.

7.11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.

7.11.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://www.unifal-mg.edu.br/sei/>>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.6. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 9.1.7. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.10. Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 9.1.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:
  - 9.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. **Multa**:
  - 9.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.
  - 9.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4 a 9.1.13**, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.
  - 9.2.2.3. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item **9.1.10** em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada



inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item **9.2.2.2** com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9** dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.11**, **9.1.12**, **9.1.13** e **9.1.14** dos subitens acima, bem como nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6. **Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa** ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



9.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

10.1.1. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ;

10.1.2. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **24/11/2025**, até às 17 horas.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.4. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Comissão serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. Sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro referentes aos **contratos de obras e serviços de engenharia** no âmbito da Universidade Federal de Alfenas-MG, a CONTRATADA deverá observar as regras previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/>**.

11.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2025-2026)** da **UNIFAL/MG**, na **IN 01/2010**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, última edição atualizada**, e demais normas específicas, dentre as tais:

11.8.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.8.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



11.8.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.8.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

11.8.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

11.8.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.8.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.15. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao).

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.17.2. Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;
- 11.17.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.17.4. ANEXO II - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
- 11.17.5. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 11.17.6. ANEXO IV – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 11.17.7. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alfenas/MG, 12 de novembro de 2025

Marinalva Domingues Mendes Veloso  
**Pró-Reitora de Administração e Finanças**  
**em exercício**  
**- UNIFAL/MG -**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Esta contratação será regida pelo **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de material de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha nos termos da tabela do **Apêndice I do Anexo I – Especificação do objeto**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

4.1.1. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, que sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos.



4.1.2. Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem.

4.1.3. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.

4.1.4. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser cumprida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.

4.1.5. As pilhas e/ou baterias devem atender ao disposto nos artigos 14 e 16 da Resolução CONAMA 401/2008. Somente serão aceitas pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos nesta resolução, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

4.1.6. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem.

#### **Da exigência de catálogo**

**4.2. As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta.**

4.2.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

4.2.2. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.

4.2.3. Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção “ANEXO” do Comprasnet.

4.2.3.1. O prazo para envio será de **até 2(duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

4.2.3.2. O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 9 deste Edital.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

5.1.1. **Orgão Gerenciador: UASG 153028** - nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

Ø Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

Ø Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

Ø Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

Ø Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

5.2. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;

5.2.1. Esteja compatível com o edital e não exista a cobrança de frete;

5.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;



- 5.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;
- 5.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 5.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 5.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

5.10. O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de **03 (três) meses** após a entrega, após esse período será descartado, sem direito a resarcimento.



5.11. A entrega do material deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;

5.11.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item supracitado, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstêm de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

5.12. O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.12.1. Após o prazo previsto sem a devida entrega do objeto licitado a Administração poderá recusar o produto e inclusive aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento.

## 6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo, é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

#### Prazo de pagamento



7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.13. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.19.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à



regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

##### 8.3.1. SICAF;

8.3.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

8.3.1.2. Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.



8.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO

### 9.1. O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:



- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- l) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto
- m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados



n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada **1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido**;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços executados, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal;
- e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações registradas na ARP.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

11.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.

11.3. **Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.**

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;



**12.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

12.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

12.6. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

**12.7. A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;**

**12.7.1. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.**

**12.7.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (ANEXO do Edital), encaminhar junto com a proposta, conforme item 4.8 do edital ou pelo e-mail [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br) e/ou [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) quando solicitado pelo órgão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**



**12.8. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.**

**12.9. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

**12.10. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.**

### **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.**

**13.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e com os órgãos participantes, se houver.**

**13.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes, se houver.**

**13.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**13.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.**

**13.1.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**

**13.1.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.**



13.1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.1.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

13.1.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

14.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, caso em que os preços registrados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o índice INPC.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

#### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



APÊNDICE I DO ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
61989	1	Abraçadeira de nylon branca, auto-travante, 2,5mm X 100mm, kit com 100 unidades.	kit	4		
128554	2	Abraçadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 300mm, kit com 100 unidades.	kit	4		
61732	3	Adaptador tripolar para tomada (conecta equipamentos com plugues antigos [padrão NEMA] em tomadas do novo padrão ABNT); - Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; com as seguintes especificações ou superior, Desenvolvido conforme a norma NBR14136 -Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente nominal: 15 A; com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	10		
62842	4	Adaptador tripolar para tomada padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo [padrão ABNT] em tomadas do antigo padrão [padrão NEMA]), com as seguintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 15 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	10		
23646	5	Adesivo instantâneo universal a base de éster de cianoacrilato, tipo super bonder (frasco c/ 5g), garantia mínima de 1 ano.	fco	14		
134376	6	Alfinete de Aço nº 29, caixa com 50 gramas.	cx	14		
47350	7	Apagador para quadro branco, com base de plástico, 15x6 cm, refil substituível.	un	8		
134926	8	Aplicador manual de fita adesiva para fechamento de embalagens, para fitas de polipropileno com até 50 mm de largura por até 100 m de comprimento, guia com mola, fixador da fita com o sistema de mola, cabo anatômico em plástico reforçado, com lâmina dupla que poderá ser invertida quando perder o corte, rolete de	un	2		

Página 45 | 88

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025



FAL-MG

Unifal-MG

30-001.

		borracha, barra da fita com ajuste da tensão do desenrolamento da fita, contém tarja estática que mantém a fita sempre na posição correta. Produto com certificação do INMETRO.				
31227	9	Apontador, corpo metálico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável com tratamento anti-ferrugem, fixada por um parafuso metálico. Com certificação do INMETRO	un	10		
131538	10	Balão de festa de aniversário nº 7, cor amarelo, embalagem com 50 unidades	emb	14		
131537	11	Balão de festa de aniversário nº 7, cor azul, embalagem com 50 unidades	emb	14		
131540	12	Balão de festa de aniversário nº 7, cor branco, embalagem com 50 unidades	emb	14		
131536	13	Balão de festa de aniversário nº 7, cor rosa, embalagem com 50 unidades	emb	14		
131539	14	Balão de festa de aniversário nº 7, cor verde, embalagem com 50 unidades	emb	14		
131541	15	Balão de festa de aniversário nº 7, cor vermelho, embalagem com 50 unidades	emb	14		
70087	16	Balão de festa de aniversário nº 7, embalagem com 50 unidades, cores variadas.	emb	14		
57691	17	Bandeja confeccionada em aço inox, medindo 47 de largura x 34 de comprimento x 5,0 cm de altura.	un	18		
4426	18	Barbante 100% algodão, 8 fios, acabamento superficial cru (rolo com 184m).	rl	18		
60942	19	Bateria 1,5V formato A76 ou LR44 (embalagem com 10 unidades) - Alcalina	emb	18		
29991	20	Bateria 1,5V para calculadora do tipo botão AG-10, LR54, LR1130. Embalagem com 10 unidades.	emb	24		
16943	21	Bateria 9V alcalina, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.	un	72		
126644	22	Bateria alcalina de 23A e 12V	un	26		
145401	23	Bateria Alcalina voltagem 1,5v, formato AG13. Embalagem com 10 unidades.	emb	12		
146613	24	Bexiga Balões Canudo Nº 260 Sortido - pacote com 50 Unid	pct	20		
47264	25	Bibliocanto confeccionado em chapa de aço, com espessura de 1,2mm dobrado em L, com 01 rasgo em forma de retângulo distribuído ao longo da peça, acabamento com sistema de tratamento químico da chapa antiferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micas. Sem arestas e rebarbas. Dimensões aprox. altura: 20cm, largura: 13cm e base: 13cm.	un	2000		



FAL-MG

Unifal-MG

30-001.

47189	26	Bloco adesivo para anotações – bloco com 100 folhas adesivas, medidas aproximadas 38x50mm, reciclável. Pacote com 4 unidades - cor amarela.	pct	34		
27432	27	Bloco autoadesivo 76x76mm, amarelo, bloco com 100 folhas.	un	12		
148660	28	Bobina Plástica Picotada 2kg 20x30 emb C/500	emb	36		
148659	29	Bobina Plástica Picotada 5kg 30x40 emb C/500	emb	24		
148561	30	Bola de isopor 15mm de diâmetro. Pacote com 200 unidades	pct	4		
148568	31	Bola de isopor 200mm de diâmetro. Pacote com 3 unidades	pct	2		
148562	32	Bola de isopor 20mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades	pct	4		
148563	33	Bola de isopor 25mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades	pct	2		
148564	34	Bola de isopor 35mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades	pct	2		
148565	35	Bola de isopor 40mm de diâmetro. Pacote com 40 unidades	pct	2		
148566	36	Bola de isopor 50mm de diâmetro. Pacote com 50 unidades	pct	2		
148567	37	Bola de isopor 75mm de diâmetro. Pacote com 25 unidades	pct	2		
26203	38	Bombona plástica, cor branca, nova, primeiro uso, com capacidade nominal de 5 litros, retangular, medidas mínimas com largura 12,5 cm, comprimento 18 cm e altura 28 cm, soprada em uma única peça, com um bocal e tampa, autolacrável, c/ alça piçada, fabricada em material virgem de polietileno de alta qualidade PEAD. Com certificação do inmetro.	un	3400		
3209	39	Borracha branca para lápis, nº 40	un	20		
6468	40	Borracha para lápis e caneta esferográfica (02 cores), medidas aproximadas 45x17x7mm, Produto de 1ª qualidade. Com certificação do INMETRO	un	40		
29143	41	Caderno ¼ capa dura pautado, brochura com 96 folhas, formato 14.8x20.2cm. Capa nas cores preta e azul escuro.	un	38		
70092	42	Caderno Universitário, capa dura, tipo brochura costurado, com 96 folhas, medidas aproximadas altura 28.20 cm x largura 20.90 x Profundidade: 1.00 cm.	un	6		
66487	43	Caixa correspondência modular móvel, com 3 divisórias em poliestireno na cor cristal, dimensões mínimas de 266mm x 366mm x 215mm.	un	10		



63107	44	Caixa organizadora alta. Capacidade 29 L. Possui travas laterais. Comprimento: 28 cm; Altura: 32,6 cm; Largura: 45,7 cm. Transparente.	un	62		
145194	45	Caixa organizadora baixo. Capacidade: 56,1L. Medidas: 564x385x371mm. Peso do produto 1473 Gramas. Feito em plástico atóxico, possui grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa.	un	10		
143821	46	Caixa organizadora plástico, com tampa e trava, 26L.	un	20		
62908	47	Caixa Organizadora tipo container com tampa e travas, capacidade de 10 L confeccionada em material transparente. Dimensões aproximadas: (L x P x A) 41 x 29 x 14cm.	un	40		
18794	48	Caixa para arquivo morto, tipo ofício, polipropileno (TIPO POLIONDA), medindo 140 x 270 x 390 mm. Entregar desmontadas em caixas de 25 unidades. As caixas deverão ter consistência firme e resistente após montadas, cores variadas.	un	100		
31183	49	Caixa para periódicos fundo aberto descritivo: confeccionada em aço sae 1008/1020, com espessura 0,9 mm, fechamento superior frontal com porta etiqueta estampado na chapa, com largura mínima de 80 mm e altura 50 mm, cantos arredondados, sem cantos vivos, sem rebarbas ou arestas cortantes. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões aproximadas: altura 20 cm, largura 10 cm e profundidade 20 cm. Cor cinza.	un	200		
61549	50	Caixa plástica organizadora tipo container com tampa e travas. Capacidade entre entre 23,0L e 27,0L confeccionada em material transparente.	un	30		
61146	51	Caixa plástica organizadora tipo container com tampa e travas. Capacidade entre entre 4,0L e 6,0L confeccionada em material transparente.	un	48		
61147	52	Caixa plástica organizadora tipo container com tampa e travas. Capacidade entre entre 8,0L e 10,0L confeccionada em material transparente.	un	54		
123566	53	Caixa plástica organizadora transparente com tampa 13 L.	un	40		
145516	54	Caixa plástica (PEAD), vazada, com ombreira para facilitar o transporte. Com 50 L, tipo agrícola utilizada em supermercado. Sem definição de cor.	un	200		
44895	55	Calculadora de mesa de no mínimo 12 (doze) dígitos, solar e bateria, com visor em cristal líquido com dígitos de tamanho grande, na cor preta ou cinza claro, com as seguintes operações: soma, multiplicação, subtração,	un	4		



		divisão, porcentagem, raiz quadrada, memória independente, inversão de sinais, teclas GT e UM, seletor decimal, marcador de ponto a cada 03 dígitos, correção total e parcial, com dimensões mínimas de 128x143x26mm. Manual em português com certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
142545	56	Caneta esferográfica clássica cristal. Com corpo hexagonal transparente para visualização da tinta. Tinta da cor AZUL de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior Durabilidade: devendo escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contendo PVC. Com tampa da mesma cor da tinta. Ventilada. Ponta média 1,0mm com uma esfera de Tungstênio, perfeita e muito resistente (embalagem com 50).		2		
70095	57	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico sextavado de poliestireno transparente resistente, com furação anti-asfixiante, com tampa removível em polipropileno na cor da tinta, constituída com esfera de tungstênio com escrita FINA (1,00 mm) na cor PRETO, tinta de pasta esferográfica permanente atóxica. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverá ainda trazer a marca do fabricante em seu corpo. Certificação do INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20		
70094	58	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico sextavado de poliestireno transparente resistente, com furação anti-asfixiante, com tampa removível em polipropileno na cor da tinta, constituída com esfera de tungstênio com escrita FINA (1,00 mm) na cor VERMELHO, tinta de pasta esferográfica permanente atóxica. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverá ainda trazer a marca do fabricante em seu corpo. Certificação do INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	14		
70093	59	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico sextavado de poliestireno transparente resistente, com furação anti-asfixiante, com tampa removível em polipropileno na cor da tinta, constituída com esfera de tungstênio com escrita FINA (1,0 mm) na cor AZUL, tinta de pasta esferográfica permanente atóxica. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverá ainda trazer a marca do fabricante em seu corpo. Certificação do INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	26		
3210	60	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico sextavado de poliestireno transparente resistente, com furação anti-asfixiante, com tampa removível em polipropileno na cor da tinta, constituída com esfera de tungstênio com escrita GROSSA na cor AZUL, tinta de pasta esferográfica permanente atóxica. Deverá apresentar escrita	UN	146		



		uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverá ainda trazer a marca do fabricante em seu corpo. Com certificação do INMETRO.				
3211	61	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico sextavado de poliestireno transparente resistente, com furação anti-asfixiante, com tampa removível em polipropileno na cor da tinta, constituída com esfera de tungstênio com escrita GROSSA na cor PRETA, tinta de pasta esferográfica permanente atóxica. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverá ainda trazer a marca do fabricante em seu corpo. Com certificação do INMETRO.	un	146		
6470	62	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico sextavado de poliestireno transparente resistente, com furação anti-asfixiante, com tampa removível em polipropileno na cor da tinta, constituída com esfera de tungstênio com escrita GROSSA na cor VERMELHA, tinta de pasta esferográfica permanente atóxica. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Deverá ainda trazer a marca do fabricante em seu corpo. Com certificação do INMETRO.	un	106		
6469	63	Caneta hidrográfica, para retroprojetor, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 2mm, com carga na cor AZUL.	un	68		
6453	64	Caneta hidrográfica, para retroprojetor, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 2mm, com carga na cor PRETA.	un	18		
21381	65	Caneta hidrográfica, para retroprojetor, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 2mm, cor carga VERMELHA.	un	8		
145125	66	Caneta marcador permanente de ponta resistente e ultrafina. Tinta permanente de secagem rápida e atóxica, resistente à água e descoloração. Cor: azul. Medida: 14 cm de comprimento. Comprimento da ponta: 5mm.	un	50		
145126	67	Caneta marcador permanente de ponta resistente e ultrafina. Tinta permanente de secagem rápida e atóxica, resistente à água e descoloração. Cor: preta. Medida: 14 cm de comprimento. Comprimento da ponta: 5mm.	un	70		
145127	68	Caneta marcador permanente de ponta resistente e ultrafina. Tinta permanente de secagem rápida e atóxica, resistente à água e descoloração. Cor: vermelha. Medida: 14 cm de comprimento. Comprimento da ponta: 5mm.	un	50		



7927	69	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm) ou sublinhar com traço fino (2 mm), não recarregável, cor fluorescente amarela, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Com certificação do INMETRO.	un	106		
7928	70	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm) ou sublinhar com traço fino (2 mm), não recarregável, cor fluorescente verde, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Com certificação do INMETRO.	un	20		
11641	71	Caneta para escrever sobre superfície de CD/DVD (CD marker), ponta 1,0mm, cor preta.	un	20		
145186	72	Caneta para retroprojetor com ponta de poliéster (ou poliacetal) 1.0 mm, ponta fina. Tinta resistente à água. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Embalagem com 12 unidades. Cor: Preta.	emb	2		
134393	73	Caneta para retro-projetor com ponta de poliéster (ou poliacetal) 2.0 mm, Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 0.5 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades. Cor: Azul.	emb	14		
134390	74	Caneta para retroprojetor com ponta de poliéster (ou poliacetal) 2.0 mm. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 0.5 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades. Cor: Preta.	emb	44		
134391	75	Caneta para retroprojetor com ponta de poliéster (ou poliacetal) 2.0 mm, Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 0.5 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Tinta resistente à água. Embalagem com 12 unidades. Cor: Vermelha.	emb	14		
134389	76	Caneta para retroprojetor com ponta de poliéster (ou poliacetal) de 2.0 mm. Pacote/kit com 6 cores. Tinta à base de álcool e resistente a água. Espessura de escrita no papel de 0,5 mm. Indicadas para filmes, transparências e outras superfícies. embalagem com as cores azul, preta, vermelha, verde, amarela e marrom.	emb	24		
52613	77	Caneta risca rocha com ponta de tungstênio para marcação em aço, cerâmica, vidro e plástico. Imã permanente para pega e recuperação de pequenas peças e clipe de bolso.	un	6		
146202	78	Canudo plástico fabricado em polipropileno, embalado individualmente, diâmetro de 5 mm, comprimento entre 21mm e 25mm, produzidos com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA, na cor branca ou branca com lista vermelha. Embalagem contendo 100 unidades	emb	20		



FAL-MG

Unifal-MG

30-001.

130110	79	Carregador de baterias (pilhas) recarregáveis com 4 pilhas AA (2A) 2500 + 4 pilhas AAA (3A) 900. Características do carregador: Controle Automático Para Interrupção De Carga; Temporizador Para Interrupção Da Carga; Detecção De Pilha Alcalina; Monitoramento De Voltagem; Indicador de Led detector de pilhas. Pode carregar até 4 baterias (pilhas) recarregáveis. Características das baterias (pilhas) recarregáveis: Tensão das pilhas AA e AAA: 1,2V; Corrente das pilhas AA: 2500mAh; Corrente das pilhas AAA: 900mAh.	un	8		
146836	80	Cartucho para recarga do marcador WBMA – VBM – M, Ponta WBTIP – VBM – M WBMA – VBM – M, tinta líquida, Conteúdo – 5,5 ml, cor laranja (material para reposição) (embalagem com 12).	emb	8		
146835	81	Cartucho para recarga do marcador WBMA – VBM – M, Ponta WBTIP – VBM – M WBMA – VBM – M, tinta líquida, Conteúdo – 5,5 ml, cor violeta (material para reposição) (embalagem com 12).	emb	10		
47194	82	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor azul, Marca: Pilot. Material para reposição.	un	48		
146834	83	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor azul, Marca: Pilot. Material para reposição (embalagem com 12).	emb	14		
47193	84	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor preta, Marca: Pilot. Material para reposição.	un	48		
146833	85	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor preta, Marca: Pilot. Material para reposição (embalagem com 12).	emb	14		
146831	86	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA – VBM – M, Ponta WBTIP – VBM – M WBMA – VBM – M, tinta líquida, Conteúdo – 5,5 ml, cor verde (material para reposição) (embalagem com 12).	emb	10		
47195	87	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor vermelha, Marca: Pilot. Material para reposição.	un	48		
146832	88	Cartucho (Refil) para recarga do marcador WBMA - VBM - M, Ponta WBTIP - VBM - M WBMA - VBM - M, tinta líquida, conteúdo – 5,5 ml , cor vermelha, Marca: Pilot. Material para reposição (embalagem com 12).	emb	12		
71148	89	CD gravável (CD-R), capacidade 700 MB, 80 minutos, com envelope de proteção.	un	60		
18756	90	Clips para papel, fabricado em arame de aço, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0 (nº 00), material aço carbono, formato paralelo (caixa com 100 unidades).	cx	12		
47352	91	Clips para papel, fabricado em arame de aço, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo (caixa com 50 unidades).	cx	10		



FAL-MG

Unifal-MG

30-001.

62914	92	Clips - Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25mm (1") Abertura de 11mm. Capacidade para prender até 110 folhas de papel. Contém 12 unidades ou mais.	emb	10		
146175	93	Cola (adesivo instantâneo) universal. Frasco com 20g	fco	8		
69962	94	Cola branca, líquida, escolar, ideal para cola papel, madeira, couro e tecido. Baixo teor de água, de alta aderência e secagem rápida, à base de água, lavável, não tóxica (embalagem de 90g).	emb	8		
51538	95	Cola colorida, caixa com 6 unidades/cores, cada uma contendo 25g, com bico aplicador, material não tóxico e cores com brilho intenso.	cx	4		
146612	96	Cola Glitter 23g,multicor. Caixa com 6 cores	cx	6		
19851	97	Cola líquida para papel, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Frasco de 40g.	un	10		
18172	98	Colchete de fixação em aço, 1ª linha, sem rebarbas, tratamento superficial cromado, nº 7 - (caixa c/ 72 unidades).	cx	10		
144035	99	Conjunto de pote plástico com 5 potes com tampa. Capacidade de 530 mL cada. Medidas aproximadas de cada um dos potes - Largura: 13,9 cm / Comprimento: 13,9 cm / Altura: 5,2cm.	cj	20		
131871	100	Conjunto de xícara e pires, em porcelana branca lisa: xícara para café, capacidade para 80ml, em formato oitavado com pé e uma alça; pires em formato oitavado (composto por 6 xícaras e 6 pires - 12 peças).	cj	12		
145850	101	Copo de acrílico com tampa e canudo. Alta qualidade e resistência, higiênico, com reforço de boca e capacidade mínima de 500mL (embalagem com 50 unidades).	un	200		
7403	102	Copo descartável para água sem tampa, confeccionado em poliestireno atóxico, não reciclado, capacidade de 200 mililitros, mililitros, medidas mínimas de 7,0cm de diâmetro na boca, 4,8cm de diâmetro no fundo e 8,5cm de altura, massa mínima de 2,20 gramas, confeccionado em matéria prima virgem, aparência branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, sem telescópamento. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa resistência mínima de 0,85 N. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificadas as capacidades totais, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Estes devem ser gravados em alto relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto	pct	84		



		visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. (pacote com 100 unidades).					
7479	103	Copo descartável para café sem tampa, confeccionado em poliestireno atóxico, não reciclado, capacidade de 50 mililitros, medidas mínimas de 5,0cm de diâmetro na boca, 3,5cm de diâmetro no fundo e 4,0cm de altura, massa mínima de 0,75 gramas, confeccionado em matéria prima virgem, aparência branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, sem telescopamento. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, resistência mínima de 1,63 N. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Estes devem ser gravados em alto relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 da ABNT. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002 da ABNT. (pacote com 100 unidades).	pct	102			
57417	104	Copo para água com pé, em vidro cristalino. Capacidade 260 ml; Diâmetro da boca: 6,5 cm; Altura: 11,2 cm	un	96			
70076	105	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 11 meses	un	30			
148549	106	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 11 meses (cx. c/12).	cx	2			
66992	107	Dispenser para toalha de papel interfolhas com 2 dobras. Confeccionado em ABS ou poliestireno de alto impacto. Fechamento por chave em plástico ABS. Cor: branca. Medidas aproximadas: 29 cm (altura) x 25 cm (largura) x 12 cm (profundidade). Deverá ser acompanhado de kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos.	un	20			
145196	108	Display Acrílico Parede Porta Folha A4 Com Bolso / Porta Folheto A4 com bolso vertical. Modelo Com Bolso / A4. 1 peça. Fixável com fita dupla face ou parafusos (não inclusos). - Características: Corte feitos com perfeição. Acrílico virgem de alta qualidade nunca amarela - Diferente dos outros materiais. Tamanho: A4 (21x30cm). Bolso 3cm de espaço - permitindo colocar mais de 250 folhas. Material: Acrílico Cast 100% Virgem.	un	20			
146617	109	Display porta preço, com suporte para colocação sobre a mesa, de material acrílico transparente. Medidas: 8cm x 5cm. Pacote com 10 unidades	pct	40			
47428	110	Ebulidor elétrico (aquecedor) de líquidos - rabo quente -, potência de 1000 W, 110 V, tamanho mínimo de 27,5cm, com cabo homologado pelo INMETRO, com no mínimo 1,20m de comprimento.	un	8			



FAL-MG

Unifal-MG

30-001.

57220	111	Elástico para dinheiro em látex especial amarelo número 18, super resistente, caixa com 100 gramas.	cx	810		
48282	112	Embalagem para Esterilização – Envelope: Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado de Poliéster/Polipropileno, sistema BOP®, que possibilita a abertura asséptica sem rasgos no filme e com menor liberação de fibras. Contendo impressos com tintas indicativas que identificam o processo de esterilização em vapor saturado(autoclave). Envelopes Auto Selantes. Sistemas de fechamento por fita adesiva que dispensa o uso de seladora térmica. Registro no Ministério da Saúde. Número do lote, data de validade e medidas impressos na embalagem. Tamanho:190 x 370 mm (19 x 37 cm). Pacote com 200 envelopes.	pct	10		
48287	113	Embalagem para Esterilização – Envelope: Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado de Poliéster/Polipropileno, sistema BOP®, que possibilita a abertura asséptica sem rasgos no filme e com menor liberação de fibras. Contendo impressos com tintas indicativas que identificam o processo de esterilização em vapor saturado (autoclave). Envelopes Auto Selantes. Sistemas de fechamento por fita adesiva que dispensa o uso de seladora térmica. Registro no Ministério da Saúde. Número do lote, data de validade e medidas impressos na embalagem. Tamanho: 90 x 260 mm (9 x 26 cm). Pacote com 100 envelopes.	pct	200		
142295	114	Estilete com cabo de plástico rígido e lâmina estreita de aço temperado, com bloqueador para prender lâmina com parafuso. Lâmina de no mínimo 9mm com até 13 pontos de corte. Embalado individualmente.	un	24		
7920	115	Estilete universal, lâmina larga, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com lâmina em aço com mínimo de 18 mm de espessura, características adicionais: multiuso, estojo com trava para lâmina.	un	22		
144141	116	Etiqueta adesiva BOPP de 5(largura) x 3(altura) cm, cor fosca, rolo com 30 metros (aproximadamente 1000 etiquetas). Para impressora térmica marca Zebra, modelo S4M.	rl	4		
145213	117	Etiqueta auto adesiva em folha para impressora jato de tinta e laser, caixa com 100 fls, 126 etiquetas por folha na cor branca, etiquetas no formato 26,0 mm x 15,0 mm, formato do papel A4.	cx	4		
52903	118	Etiqueta auto adesiva em folha para impressora jato de tinta e laser, caixa com 100 fls, 14 etiquetas por folha na cor branca, totalizando 1400 etiquetas por embalagem, etiquetas no formato 33,9 mm x 101,6 mm, formato do papel carta (216mm x 279mm).	emb	2		
148570	119	Etiqueta autoadesiva multiuso branca e margem vermelha 60x40mm. Rolo com 500 etiquetas	rl	4		
66930	120	Etiqueta ink-jet/laser fluorescente amarela, 3 carreiras 25,4 x 66,7mm, código 5580a (caixa com 150 etiquetas).	cx	12		



57472	121	Etiqueta protetora de tecnologia eletromagnética ativa/reativável, tamanho mínimo 5,0", invisíveis especiais para livros, com cola não ácida de alta aderência em ambas as faces, que facilitam a ocultação quando aplicadas, especial para papéis, duas tiras auxiliares para aplicação.	un	12000		
70327	122	Faqueiro com 42 peças, material aço inox, cor inox, 06 Facas de mesa, 6 garfos mesa, 6 colheres mesa, 6 garfos sobremesa, 6 colheres sobremesa, 6 colheres chá e 6 garfos para torta. Medidas aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP - 47,5 x 34,5 x 3,6 cm, peso aproximado da embalagem do produto (kg), 1,2 kg.	un	4		
148544	123	Feltro - Tecido Feltro, Cor: amarelo, Largura 1,40 rolo com 10m	rl	2		
142514	124	Feltro - Tecido Feltro, Cor: Azul, Largura 1,40 rolo com 10m.	rl	2		
148546	125	Feltro - Tecido Feltro, Cor: bege, Largura 1,40 rolo com 10m.	rl	2		
145275	126	Feltro - Tecido Feltro, Cor: Branco, Largura 1,40 rolo com 10m.	rl	2		
148548	127	Feltro - Tecido Feltro, Cor: marrom, Largura 1,40 rolo com 10m	rl	2		
145273	128	Feltro - Tecido Feltro, Cor: verde, Largura 1,40 rolo com 10m.	rl	2		
145274	129	Feltro - Tecido Feltro, Cor: Vermelho, Largura 1,40 rolo com 10m.	rl	2		
133380	130	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor amarelo, embalagem de 1kg.	kg	4		
133382	131	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor azul escuro, embalagem de 1kg.	kg	4		
133377	132	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor preta, embalagem de 1kg.	kg	4		
133386	133	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor rosa, embalagem de 1kg.	kg	4		
31553	134	Filme de PVC, esticável, transparente, inodoro, atóxico garante alto poder de vedação e resistente à perfuração. Adequado para embalar vários tipos de alimentos. Bobinas acondicionadas em caixa de papelão. Bobina com 30m x 280 mm.	rl	764		
143768	135	Filtro de café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais dupla costura, caixa com 30 unidades.	cx	20		
128794	136	Fita adesiva em papel crepado (corrugado kraft) saturado coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas, que o torna resistente e impermeável, usado para fechamento de embalagens, mascaramentos, fixações, proteção, enfaixamentos, emendas e reforços, cor marrom. Dimensões de 48mm de largura e 50m de comprimento.	un	10		



18760	137	Fita adesiva, material de 1ª qualidade, ótimo poder colante, (com alta adesão a qualquer superfície limpa), material celofane transparente, largura 12 mm x comprimento 50m, aplicação multiuso, cor incolor, tipo monoface. O produto não deverá soltar com facilidade após aplicação. Com certificação do INMETRO.	rl	48		
69854	138	Fita adesiva polisil amarela, tipo durex, rolo de 12 mm x 10 m.	rl	10		
48146	139	Fita Adesiva Transparente 45 x 50.	rl	110		
131573	140	Fita corretiva, tipo roller, indicada para correções de textos, impressos em geral, correção a seco, com tampa protetora, medida da fita de 4,2mm x 12m.	un	36		
47354	141	Fita crepe, 25 mm x 50 m (pt com 5 rolos)	pct	28		
7921	142	Fita crepe reforçada; com adesivo a base de resina e borracha, alta resistência ao rasgamento; alta adesão; boa resistência a solventes, primers, tintas e vernizes; remoção limpa sem deixar resíduos. Espessura: 0,19mm, adesão ao aço: 634kgf/25 mm de largura, resistência à tração: 5,3 kgf/25 mm de largura. Rolo de 2,5cmx50metros, na cor branca. Com certificação do INMETRO.	rl	380		
4419	143	Fita crepe reforçada; com adesivo a base de resina e borracha, alta resistência ao rasgamento; alta adesão; boa resistência a solventes, primers, tintas e vernizes; remoção limpa sem deixar resíduos. Recomendação para uso até 90°C, inclusive em autoclaves, espessura: 0,19mm, adesão ao aço: 634kgf/19 mm de largura, resistência à tração: 5,3 kgf/19mm de largura. Rolo de 1,9cmx50metros, na cor branca. Com certificação do INMETRO	rl	400		
146608	144	Fita de cetim matizada 7 mm, peça com 10 metros, laranja.	un	8		
146609	145	Fita de cetim matizada 7 mm, peça com 10 metros, lilás.	un	8		
146610	146	Fita de cetim matizada 7 mm, peça com 10 metros, rosa.	un	8		
146607	147	Fita de cetim matizada 7 mm, peça com 10 metros, roxa.	un	8		
9575	148	Fita para empacotamento 4,5cm x 50m, transparente, tipo monoface, material de 1ª qualidade, ótimo poder colante, (com alta adesão a qualquer superfície limpa), material celofane transparente, aplicação fechamento (lacramento) de embalagens, cor incolor, tipo monoface. O produto não deverá soltar com facilidade após aplicação. Com certificação do INMETRO.	rl	20		
148575	149	Folha de EVA grosso, liso, bege (pele), espessura de 10 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	4		



FAL-MG

Unifal MG

30-001.

148573	150	Folha de EVA grosso, liso, branco, espessura de 10 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila	un	4		
148571	151	Folha de EVA grosso, liso, marrom, espessura de 10 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	4		
148572	152	Folha de EVA grosso, liso, preto, espessura de 10 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila	un	20		
148574	153	Folha de EVA grosso, liso, verde, espessura de 10 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	4		
69868	154	Folha de EVA liso amarelo medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	132		
69867	155	Folha de EVA liso azul medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	102		
69873	156	Folha de EVA liso bege medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	2		
69863	157	Folha de EVA liso branco medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	82		
69874	158	Folha de EVA liso cinza medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	2		
69869	159	Folha de EVA liso laranja medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	90		
146587	160	Folha de EVA liso lilás medindo 40 x 60 cm, com espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	70		
69872	161	Folha de EVA liso marrom medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	62		
69864	162	Folha de EVA liso preto medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	102		
69871	163	Folha de EVA liso rosa medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	16		



FAL-MG

30-001.

69870	164	Folha de EVA liso roxo (violeta) medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	78		
69866	165	Folha de EVA liso verde medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	90		
69865	166	Folha de EVA liso vermelho medindo 40 x 60 cm, espessura de 1,5 a 2 mm. Composição: copolímero de etileno (polietileno) e acetato de vinila.	un	110		
43327	167	Folhas de etiquetas adesivas, com 03 colunas, 03 etiquetas por carreira e onze por coluna perfazendo trinta e três etiquetas por folha, A4, dimensões: 25,4 x 63,5 mm para impressora laser. Caixa com 100 folhas (3.300 etiquetas).	un	12		
145852	168	Garrafa de plástico resistente tipo squeeze. Com detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico (plástico) rosqueável. Alta qualidade e resistência, higiênica e com capacidade mínima de 500mL.	un	200		
57411	169	Garrafa térmica inox com ampola de vidro e bico corta pingos - Capacidade de 1,8 litros.	un	12		
26908	170	Grampeador, confeccionado em metal, tipo mesa, capacidade 30 folhas, grampo 26/6, cor preta, tamanho grande, dimensões mínimas de 20,0cm(comprimento) x 4,0cm(largura) x 7,0cm(altura).	un	12		
31238	171	Grampeador de mesa com grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões aprox. 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> .	un	10		
143147	172	Grampeador modelo alicate, estrutura metálica cromada, grampos 26/6, 30 folha, profundidade para o papel 44mm, com as seguintes medidas aproximadas (C x L x A): 17,5cm x 2cm x 7cm.	un	4		
18762	173	Grampo para grampeador, material metal tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 (caixa com 5000 unidades).	cx	12		
96257	174	Grampo para grampeador para mais de 100 folhas, fabricado com arame de aço revestido, tipo niquelado, galvanizado, do tipo 23/13. Caixa com 1000 grampos.	cx	8		
52945	175	Grampo tamanho 23/24 para grampeador de até 240 folhas. Caixa com 1000.	cx	2		
62337	176	Grampo trilho (romeu e julieta) injetado em polietileno na cor branca, para armazenar no mínimo 200 folhas de papel sulfite. Pacote com 50 unidades.	pct	12		



FAL-MG

31230	177	Guardanapo de papel branco, de 1ª qualidade, 100% celulose, medidas aproximadas de 20x22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso total. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	200		
145243	178	Imã de ferrite redondo, 15mm de diâmetro e 3mm de espessura, pacote com 50 unidades	pct	4		
27438	179	Isqueiro grande, corpo construído em plástico, soldado através de ultrassom, com protetor de chama, disparador, roda acionadora. Produto com selo holográfico do INMETRO, deve satisfazer as especificações padrão de segurança ISO 9994.	un	26		
148587	180	Jarra de plástico capacidade 2L com tampa.	un	24		
148588	181	Jarra de plástico capacidade 5L, com tampa.	un	24		
65030	182	Jarra de vidro resistente, lisa, cilíndrica, com alça, com capacidade para 2 litros.	un	24		
48182	183	Jarra Inox, com tampa e alça, capacidade 2 Lts, com aparador de gelo.	un	12		
6478	184	Lápis de cor, 12 cores, atóxico, certificado pelo Inmetro, dimensões aproximadas da embalagem: 9x20x1cm (AxLxP).	cx	20		
184	185	Lápis preto nº 2. Dureza carga (grafite) correspondente à dureza HB ou B, confeccionado em madeira de primeira qualidade isenta de nós, apontados, resistentes, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa escrita. Corpo cilíndrico com dimensões mínimas de 7 mm diâmetro e 175 mm de comprimento, certificado pelo INMETRO.	un	150		
148569	186	Lã verde militar 100g - novelo com 200m	un	2		
131551	187	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor amarelo.	rl	60		
131552	188	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor amarelo escuro.	rl	60		
131543	189	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor azul claro.	rl	60		
131544	190	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor azul escuro.	rl	60		
131542	191	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor branca.	rl	6		



FAL-MG

Unifal-MG

30-001.

131547	192	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor lilás.	rl	60		
131549	193	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor marrom claro.	rl	60		
131550	194	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor marrom escuro.	rl	60		
131553	195	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor rosa claro.	rl	60		
131554	196	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor rosa escuro.	rl	60		
131548	197	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor roxo.	rl	60		
131545	198	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor verde.	rl	80		
131546	199	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor verde escuro.	rl	60		
131555	200	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor vermelho claro.	rl	60		
131556	201	Linha para bordado 100% algodão Mercerizado, textura 145 (rolo com 125 metros) na cor vermelho escuro.	rl	60		
131562	202	Linha para crochê 100% algodão Mercerizado, textura 125 (rolo com 1000 metros) na cor bege.	rl	60		
131566	203	Linha para crochê 100% algodão Mercerizado, textura 125 (rolo com 1000 metros) na cor laranja.	rl	60		
148472	204	Marcador (pincel) para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – azul. Caixa com 12 unidades.	cx	10		
69859	205	Marcador (pincel) para quadro branco – Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – laranja. Caixa com 12 unidades.	cx	12		
148471	206	Marcador (pincel) para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – preta. Caixa com 12 unidades.	cx	10		
148470	207	Marcador (pincel) para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – vermelha. Caixa com 12 unidades.	cx	10		
69860	208	Marcador (pincel) para quadro branco – Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – violeta. Caixa com 12 unidades.	cx	12		



47191	209	Marcador (pincel) para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis, modelo WBMA - VBM - M, ponta WBTIP - VBM - M. Cor da tinta - azul. Marca: Pilot. Material para reposição.	un	36		
47190	210	Marcador (pincel) para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis, modelo WBMA - VBM - M, ponta WBTIP - VBM - M. Cor da tinta - preta. Marca: Pilot. Material para reposição.	un	36		
148498	211	Marcador (pincel) para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis, modelo WBMA - VBM - M, ponta WBTIP - VBM - M. Cor da tinta - verde. Material para reposição. (Caixa com 12 unidades). Referência: Marca: Pilot apenas para melhor compreensão da especificação do objeto. (Art. 41 "d" Lei 14133/21).	cx	12		
47192	212	Marcador (pincel) para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis, modelo WBMA - VBM - M, ponta WBTIP - VBM - M. Cor da tinta - vermelha. Marca: Pilot. Material para reposição.	un	36		
148560	213	Massa de EVA branca, emb. com 250g. Não tóxico, tingível, suave e macia.	emb	10		
148559	214	Massa de EVA com 20 cores, emb. com 250g. Não tóxico, tingível, suave e macia.	emb	10		
52425	215	Massa para modelar 180gr, material atóxico, composição: ceras, pigmentos e cargas (à base de óleo), estojo com 12 Cores	pct	2		
27435	216	Molha-dedos (umedecedor de dedos), embalagem em plástico, carga em creme atóxico, não contém glicerina e não mancha, peso líquido 12 gramas. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	un	26		
145185	217	Panela de pressão feita em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente, capacidade 4,5 Litros, com fechamento externo.	un	12		
28443	218	Pano de prato, material 100% algodão, cor branca, com acabamento em bainha por todos os lados, medidas mínimas 60x90cm.	un	3520		



146803	219	Papel acoplado. Composição: película de plástico polietileno de alta densidade acoplada a uma folha de papel (celulose virgem, sem adição de alvejante óptico), impermeável. Dimensões: 60 x 50 cm. Embalagem de 5 Kg.	emb	6		
6524	220	Papel alumínio em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	rl	80		
57221	221	Papel carbono azul para manuscrito, resistente, com alta capacidade de reprodução, formato A4, caixa com 100 folhas.	cx	4		
69927	222	Papel cartão fosco amarelo, medindo 50 x 70 cm, pacote contendo 20 folhas.	pct	2		
69972	223	Papel cartão fosco preto, medindo 48 x 66 cm ou 50 x 70cm, pacote contendo 20 folhas.	pct	4		
69928	224	Papel cartão fosco verde, medindo 50 x 70 cm, pacote contendo 20 folhas.	pct	2		
146595	225	Papel colorset amarelo também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm	un	6		
146594	226	Papel colorset azul marinho também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm.	un	6		
146597	227	Papel colorset azul também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm.	un	6		
146593	228	Papel colorset branco também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm	un	6		
146601	229	Papel colorset dourado também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm	un	6		
146592	230	Papel colorset laranja também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm.	un	6		
146596	231	Papel colorset lilás também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm	un	6		
146602	232	Papel colorset rosa também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm	un	6		



FAL-MG

Unifal-MG

146591	233	Papel colorset roxo também conhecido como cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm.	un	6		
146600	234	Papel colorset verde claro também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm	un	6		
146598	235	Papel colorset verde também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm	un	6		
146599	236	Papel colorset vermelho também conhecido com cartolina dupla face, para trabalhos escolares e artesanais diversos. Gramatura: 120gr, Tamanho: 48x65cm	un	6		
48159	237	Papel contact transparente 45 cm x 2 m.	un	8		
3213	238	Papel contact transparente, de 1ª qualidade, com 45 cm de largura; transparente, com escala em centímetro. (rolo com 10 metros).	rl	38		
52426	239	Papel crepom parafinado, dimensões tamanho: 0,48 X 2,00 m, cores variadas	un	6		
146787	240	Papel de embrulho semi Kraft, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , bobina com 120 cm (largura) x 200 m (extensão).	rl	10		
18739	241	Papel de impressão, folha sulfite, alcalino, material celulose vegetal, tipo A4, de 1ª qualidade, papel branco de alta qualidade, alta alvura, 100% celulose, não reciclado (ecoficiente), gramatura 75g/m <sup>2</sup> , comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação cópia colorida, (pacote com 500 folhas). Com certificação do INMETRO (CERFLOR ou FSC).	pct	176		
142655	242	Papel fotográfico couchê laser glossy A4 120g. embalagem com 50 fls.	emb	2		
19890	243	Papel fotográfico, para impressora jato de tinta (cx. com 50).	cx	20		
142492	244	Papel impermeável (papel manteiga), de 1ª qualidade, confeccionado com matéria-prima virgem, folha nas dimensões aproximadas de 50x70cm, gramatura aproximada 35g. Bloco com 400 folhas.	pct	14		
23766	245	Papel para embrulho, Kraft puro, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , para a utilização em autoclaves.(bobina com 0,60m de largura e aproximadamente 200 metros de comprimento).	rl	238		
52698	246	Papel para embrulho, material grau cirúrgico, para utilização em autoclaves, dentro das normas da Vigilância Sanitária. Bobina de tamanho aproximado: 300 mm (largura) x 100 m (comprimento).	un	8		
69887	247	Papel sulfite a4, colorido na cor amarelo, 75g/m <sup>2</sup> . Pacote com 100 folhas. Material de origem e fabricação nacional com certificação do INMETRO (CERFLOR ou FSC).	pct	32		



69888	248	Papel sulfite a4, colorido na cor azul, 75g/m <sup>2</sup> . Pacote com 100 folhas. Material de origem e fabricação nacional com certificação do INMETRO (CERFLOR ou FSC).	pct	32		
69889	249	Papel sulfite a4, colorido na cor rosa, 75g/m <sup>2</sup> . Pacote com 100 folhas. Material de origem e fabricação nacional com certificação do INMETRO (CERFLOR ou FSC).	pct	32		
69890	250	Papel sulfite a4, colorido na cor verde, 75g/m <sup>2</sup> . Pacote com 100 folhas. Material de origem e fabricação nacional com certificação do INMETRO (CERFLOR ou FSC).	pct	22		
19862	251	Pasta catálogo, tamanho ofício, com visor, em plástico reforçado, na cor preta, incluindo 50 envelopes plásticos.	un	20		
126576	252	Pasta em "L" em plástico especial (Polipropileno - Cristal), anti-reflexo, o impresso não deve grudar no plástico com o calor e também deve ser resistente ao risco; transparente e sem aderência ao papel; produto 100% reciclável; formato A4; flexível; tamanho aproximado: A4: 30,7 x 22,0 cm; Pacote c/ 10 un.	pct	2		
148607	253	Pasta meio ofício A5 com elástico, com medidas aproximadas de 24,5 cm x 18 cm (emb c/ 10 unid).	emb	2		
18767	254	Pasta polionda, material polionda, tipo com elástico, tamanho ofício, 335 mm (comprimento) x 245 mm (largura) lombada 55 mm, cores sortidas.	un	20		
65614	255	Pasta sanfonada laminada em polipropileno com 12 divisórias. Tamanho A4. Com visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico (terminação em plástico segundo normas do INMETRO) que permite flexibilidade e evita que o conteúdo caia da pasta; Dimensões aproximadas. 333 x 40 x 240 mm. Cor cristal ou fumê.	un	2		
128583	256	Pasta suspensa plástica em polipropileno, acompanha visor, haste plástica branca, etiquetas e grampo plástico. Possui 6(seis) furações diferentes para grampo. Abas soldadas internamente com 6(seis) posições para visor e etiqueta. Gramatura 380 gramas, tamanho ofício, dimensões mínimas 245x360x10mm. Cores variadas, preferencialmente fumê.	un	400		
21423	257	Perfurador profissional de papéis para perfurar simultaneamente até 60 folhas, confeccionado em aço, pintado, funcionamento manual, furos redondos, com marginador.	un	4		
21975	258	Pilha alcalina tipo AAA, de 1 <sup>a</sup> linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Jogo com 02 pilhas.	par	394		



FAL-MG

Unifal-MG

30-001.

10241	259	Pilha alcalina tipo AA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.Jogo com 02 pilhas.	par	330	
47993	260	Pilha Recarregável AA 2300 Mah, 1,2 V, embalagem com 04 unidades.	emb	26	
61197	261	Pilha Recarregável AAA, 1000 Mah, embalagem com 02 unidades.	emb	42	
4414	262	Pincel atômico na cor AZUL; com ponta de feltro, tinta à base de álcool de 1ª qualidade, recarregável, na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto.	un	20	
128797	263	Pincel chato nº 10.	un	32	
61895	264	Pincel chato nº 8	un	40	
61898	265	Pincel redondo nº 8	un	40	
55950	266	Pistola aplicadora de cola quente, pequena, ponta com isolante térmico, bivolt 110/220 volts, 10W.	un	8	
144090	267	Pistola de Cola Quente Profissional, potência Máxima: 100W Potência Nominal: 18W Tensão: Bivolt: 127 - 240V Diâmetro do bastão de cola: 11,5mm Frequência: 50/60Hz.	un	6	
145151	268	Placa de sinalização para estantes face dupla composta por: 01 placa superior para título (testeira) e 02 placas de sinalização inferiores para acervo, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Confeccionada em chapa número 20(0,90mm), 01 placa superior para título (testeira) e 02 placas de sinalização inferiores para acervo sem adesivos ou serigrafias. Dimensões: A=53 cm x L=54 cm x P=3,0cm. Cor: placa superior (testeira) na cor amarela; placas inferiores de sinalização na cor cinza.	un	20	
131736	269	Placa sinalizadora em polipropileno, 58X42cm. Com a seguinte descrição: "Cuidado Piso Molhado". Na cor amarela.	un	120	
148448	270	Plástico autoadesivo: Branco. Medida: 45cm x 10m. Rolo.	rl	8	
148447	271	Plástico autoadesivo: Transparente. Medida: 45cm x 10m. Rolo.	rl	2	
47429	272	Plástico bolha, produzido em filme de polietileno de baixa densidade, com bolhas de ar prensadas, para proteção de materiais ou objetos para transporte, inclusive choques mecânicos. Diâmetro das bolhas de 8 mm. Bobina com 100 metros de comprimento por 1,30m de largura, cor transparente	rl	6	



145261	273	Plástico para Plastificação de Tamanho A4, utilizado em plastificadoras a quente, Com acabamento profissional, transparente e brilhante. Com tamanho correto para plastificar A4. Não deve precisar de corte e acabamento, possuindo cantos arredondados. Com todos os plásticos soldados em um dos lados, bastando colocar o papel dentro das lâminas e inserir na plastificadora, sendo resistente ao calor, à prova d'água e com proteção UV. (Embalagem com 100 unidades de plástico para plastificação de tamanho A4 - 220x307mm).	un	4		
61154	274	Ponta substituível do marcador WBMA – VBM – M; Ponta WBTIP – VBM – M WBMA – VBM – M, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Blister com 03 unidades (material para reposição).	emb	114		
144036	275	Pote de vidro hermético formato quadrado. Capacidade de 520 mL	un	20		
131580	276	Prancheta injetada em poliestireno, tamanho ofício, prendedor de papel em poliestireno injetado que não enferraixa e nem marca o papel. Tamanho com dimensões mínimas de 34x24cm(comp x larg.)e espessura mínima de 3mm, cor cristal ou fume.	un	16		
57693	277	Prato fundo, de vidro temperado, medidas aproximadas de 22,0 cm.	un	12		
57692	278	Prato raso, de vidro temperado, medidas aproximadas de 22,5 cm.	un	12		
148586	279	Prato raso, de vidro temperado, medidas aproximadas de 22,5 cm (emb. com 6 unidades)	emb	12		
131737	280	Pulverizador borrifador, profissional, de compressão prévia, com 1,25l	un	26		
148449	281	Refil (Feltro) para apagador de quadro branco 150N FlipTop; auto-colante; 100% lã com 3mm de espessura; especialmente para quadro branco e marcadores WBM-7 e V Board Master; Dimensões: 14,6 cm x 5,7cm. Caixa com 3 Unidades.	cx	4		
18768	282	Régua escritório, material acrílico cristal, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, confeccionado em material rígido, transmitância transparente.	un	10		
135155	283	Rolo de espuma para pintura, cabo plástico, resistente à aguarrás e solventes minerais, utilizado para todas as tintas à base de óleo, PVA, esmalte e água - 5cm.	un	32		
146619	284	Sacola de plástico, com alça vazada, 20X30 cm, cor azul.	un	200		
146618	285	Sacola de plástico, com alça vazada, 20X30 cm, cor rosa.	un	200		
145857	286	Sacola reutilizável ecológica com alça (ecobag). Material: Algodão. Dimensões: 40x30cm (embalagem com 100)	emb	20		
70091	287	Saco para presente transparente, com as dimensões aproximadas de: 20x29cm, pacote com 100 unidades.	pct	20		



42425	288	Saco plástico, branco leitoso, para resíduos hospitalares, medidas mínimas 22x17cm. Conforme norma ABNT NBR 7500 (emb. com 1kg).	emb	40		
134905	289	Saco plástico virgem de polipropileno, espessura mínima de 0,06 micras, totalmente transparente com aspecto cristal, atóxico e inodoro. Tamanho 30x40cm. Pacote contento 1 Kg.	pct	800		
27434	290	Suporte grande para fita adesiva preto, lâmina de aço inox e corpo em poliestireno, lâmina com corte a laser, base anti-derrapante permite acoplamento de fitas com diâmetro de 1\\" e 3\\"", totalmente lacrado, evitando o deslocamento do material utilizado como peso. Capacidade para rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65 e 25x50 (todas em mm).	un	10		
66351	291	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor Amarelo.	m	10		
66350	292	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor Azul.	m	46		
66354	293	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor Branco.	m	46		
146590	294	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor dourado.	un	10		
66353	295	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor Preto.	m	86		
66358	296	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor Rosa.	m	46		
146588	297	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor roxo.	un	26		
66355	298	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor Verde.	m	46		
66352	299	Tecido não tecido (TNT), largura de 1,40m, cor Vermelho.	m	46		
69904	300	Tesoura escolar com 13cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável com cabo de polipropileno preto e de ponta arredondada.	un	4		
24897	301	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho mínimo 20cm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto e comprovante da composição do aço inoxidável.	un	44		
56007	302	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo em cor preta, material polipropileno (plástico), de uso doméstico e escritório, tamanho mínimo 20cm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua	un	22		



		função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto e comprovante da composição do aço inoxidável.				
148645	303	Tinta fosca para tecido, amarelo limão (emb. com 37ml).	emb	12		
148646	304	Tinta fosca para tecido, amarelo ouro (emb. com 37ml).	emb	12		
148653	305	Tinta fosca para tecido, amarelo pele (emb. com 37ml).	emb	12		
148644	306	Tinta fosca para tecido, azul turquesa (emb. com 37ml).	emb	12		
148647	307	Tinta fosca para tecido, cerâmica (emb. com 37ml).	emb	12		
134386	308	Tinta fosca para tecido, cor azul bebê (emb. com 37ml).	emb	12		
134387	309	Tinta fosca para tecido, cor azul celeste (emb. com 37ml).	emb	12		
128807	310	Tinta fosca para tecido, cor branca (emb. com 37ml).	emb	12		
134379	311	Tinta fosca para tecido, cor cinza lunar(emb. com 37ml).	emb	12		
134385	312	Tinta fosca para tecido, cor lilás (emb. com 37ml).	emb	12		
128806	313	Tinta fosca para tecido, cor marfim (emb. com 37ml).	emb	12		
134382	314	Tinta fosca para tecido, cor rosa bebê (emb. com 37ml).	emb	12		
134384	315	Tinta fosca para tecido, cor rosa chá (emb. com 37ml).	emb	12		
134380	316	Tinta fosca para tecido, cor rose (emb. com 37ml).	emb	12		
134383	317	Tinta fosca para tecido, cor salmão bebê (emb. com 37ml).	emb	12		
128808	318	Tinta fosca para tecido, cor verde pinheiro (emb. com 37ml).	emb	12		
134388	319	Tinta fosca para tecido, cor violeta (emb. com 37ml).	emb	12		
148652	320	Tinta fosca para tecido, marrom (emb. com 37ml).	emb	12		
148651	321	Tinta fosca para tecido, preto (emb. com 37ml).	emb	12		
148657	322	Tinta fosca para tecido, púrpura (emb. com 37ml).	emb	12		
148655	323	Tinta fosca para tecido, rosa escuro (emb. com 37ml).	emb	12		
148649	324	Tinta fosca para tecido, verde folha (emb. com 37ml).	emb	12		
148650	325	Tinta fosca para tecido, verde musgo (emb. com 37ml).	emb	12		
148656	326	Tinta fosca para tecido, verde oliva (emb. com 37ml).	emb	12		



148648	327	Tinta fosca para tecido, vermelho fogo (emb. com 37ml).	emb	12		
148654	328	Tinta fosca para tecido, vermelho vivo (emb. com 37ml).	emb	12		
148552	329	Tinta tempera guache amarela em embalagem de 500 ml atóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA.	emb	12		
148558	330	Tinta tempera guache amarelo pêssego (pele) em embalagem de 500 ml atóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA.	emb	12		
148557	331	Tinta tempera guache branca em embalagem de 500 ml atóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA.	emb	12		
148554	332	Tinta tempera guache marrom em embalagem de 500 ml atóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA.	emb	8		
148556	333	Tinta tempera guache preta em embalagem de 500 ml atóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA.	emb	12		
148555	334	Tinta tempera guache rosa em embalagem de 500ml atóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA.	emb	4		
148551	335	Tinta tempera guache verde em embalagem de 500 ml atóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA.	emb	12		
148550	336	Tinta tempera guache vermelha em embalagem de 500ml atóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e EVA.	emb	12		
148543	337	Verniz para uso geral de acabamento brilhante, frasco com 500 mL	fco	4		



**APÊNDICE II DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo: 23087.006988/2025-70  
23087.006394/2025-69  
23087.007049/2025-42  
23087.007119/2025-62  
23087.007098/2025-85  
23087.007118/2025-18  
23087.007444/2025-25  
23087.007111/2025-04  
23087.007632/2025-53  
23087.007529/2025-11

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Servidor da Área Requisitante/Técnica:**

Antônio Carlos Doriguetto - Diretor do Instituto de Química  
Simone Botelho Pereira - Diretora Instituto de Ciências da Motricidade/Faculdade de Fisioterapia  
Ana Lúcia Leite Moraes - Diretora Faculdade de Ciências Farmacêuticas  
Rodrigo Sampaio Fernandes - Diretor Instituto de Ciência e Tecnologia  
Cristiane Aparecida Silveira Monteiro - Diretora da Escola de Enfermagem  
Clibson Alves dos Santos - Diretor do Instituto de Ciências da Natureza  
Artur Justiniano Roberto Júnior - Diretor do Instituto de Ciências Exatas  
José Francisco Lopes Xarão - Pró Reitoria de Extensão e Cultura.  
Edmér Silvestre Pereira Júnior - Diretor da Faculdade de Odontologia  
Roberto Conde Santos - Diretor da Faculdade de Medicina  
Jose Antônio Ramos - Diretor do Departamento de Infraestrutura  
Marisa Ionta - Diretora da Instituto de Ciências Biomédicas  
Giovani Ribeiro - Chefe da Biblioteca do campus de Poços de Caldas  
Marlom César da Silva - Chefe da Biblioteca Setorial  
Patrícia Conceição da Silva - Chefe da Biblioteca do campus de Varginha  
Andréa Mollica do Amarante Paffaro - Diretora do Museu de Memória e Patrimônio  
Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo - Diretora da Faculdade de Nutrição

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais objeto deste ETP tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, na Lei 8.078/1990, no Decreto nº 11.462/2023, na IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como nas demais legislações específicas.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

As faculdades e institutos necessitam da aquisição de materiais de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral. dentro dos campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG, sendo eles Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG.

**5. ÁREA(s) REQUISITANTE(s)**

Instituto de Química,  
Instituto de Ciências da Motricidade/Faculdade de Fisioterapia,  
Faculdade de Ciências Farmacêuticas  
Instituto de Ciência e Tecnologia  
Escola de Enfermagem  
Instituto de Ciências da Natureza



Instituto de Ciências Exatas  
Pró Reitoria de Extensão e Cultura  
Faculdade de Odontologia  
Clínica de Especialidades Médicas

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha para atender as necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feito um levantamento de mercado com empresas especializadas em vendas de material de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha a nível nacional, para as cotações necessárias para compor o processo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de possível aquisição futura de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha das unidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Faz se necessário a aquisição dos materiais de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha, campus unidade de Poços Caldas-MG e campus de Varginha-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

Locais e horários para entrega dos materiais:

Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG, Cidades: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7 h às 10h30 e das 13 h às 16h30, em dias úteis:

· **Sede Alfenas** – Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas-MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG, CEP: 37.130-223.

· **Campus de Poços de Caldas** – Rod. José Aurélio Vilela, km 533 – BR 267 nº 11.990 – Bairro Cidade Universitária – Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

· **Campus de Varginha** – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações referentes aos produtos ofertados.

Os produtos deverão atender ao dispositivo da Lei nº 8.078 de 11/09/2000 (código de defesa do consumidor) e às legislações pertinentes.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/VALORES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade e valores estimados estão registrados na Planilha de Preços Estimativos, anexada aos presentes autos SEI nº **1620826**.

O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 434.311,02 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS)**.

Foram utilizados (03) três orçamentos e o Banco de Preço, como referência para composição dos preços da planilha em anexo.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são divisíveis, deverá ser adotado o Sistema do Registro de Preços para possível aquisição futura dos materiais de consumo, considerando, também, não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens, objeto deste processo, foram aprovados pela autoridade competente e serão incluídos no Plano Anual de Contratações.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solicitação visa a recomposição do estoque de materiais de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha para atender as necessidades dos campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – MG, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais e de higienização, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência, encontram-se esgotados no estoque ou abaixo do estoque mínimo, podendo prejudicar a continuidade das atividades sanitárias necessárias.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há a necessidade de promover a transição contratual, por se tratar de ata de registro de preços.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste **Estudo Técnico Preliminar**, consoante IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Doriguetto  
CPF: \*\*\*.452.556-\*\*  
Diretor do Instituto de Química

Simone Botelho Pereira  
CPF: \*\*\*.336.736-\*\*  
Diretora do Instituto de Ciências da Motricidade/Faculdade de Fisioterapia

Ana Lúcia Leite Moraes  
CPF: \*\*\*.441.006-\*\*  
Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rodrigo Sampaio Fernandes  
CPF: \*\*\*.420.048-\*\*  
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia

Cristiane Aparecida Silveira Monteiro  
CPF: \*\*\*.729.046-\*\*  
Diretora Escola de Enfermagem



Clibson Alves dos Santos  
\*\*\*.980.801-\*\*  
Diretor do Instituto de Ciências da Natureza

Artur Justiniano Roberto Júnior  
\*\*\*.360.206-\*\*  
Diretor do Instituto de ciências Exatas

José Francisco Lopes Xarão  
CPF: \*\*\*.637.000-\*\*  
Pró Reitor de Extensão e Cultura

Edmér Silvestre Pereira Júnior  
CPF: \*\*\*.998.476-\*\*  
Diretor da Faculdade de Odontologia

Roberto Conde Santos  
CPF: \*\*\*.288.988-\*\*  
Diretor da Faculdade de Medicina

Jose Antonio Ramos  
CPF: \*\*\*.054.116-\*\*  
Diretor do Departamento de Infraestrutura

Marisa Ionta  
CPF: \*\*.153.458-\*\*  
Diretora da Instituto de Ciências Biomédicas

Giovani Ribeiro  
\*\*\*.224.848-\*\*  
Chefe da Biblioteca do Campus de Poços de Caldas

Marlom César da Silva  
\*\*\*.842.086-\*\*  
Chefe da Biblioteca Setorial

Patrícia Conceição da Silva  
\*\*\*.578.346-\*\*  
Chefe da Biblioteca do Campus de Varginha



Andréa Mollica do Amarante Paffaro  
\*\*\*.328.178-\*\*  
Diretora do Museu de Memória e Patrimônio

Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo  
\*\*\*.751.366-\*\*  
Diretora da Faculdade de Nutrição



## **ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**  
**(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025**

## PROCESSO Nº

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ ..... e-mail: .....

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

**Detalhamento dos Itens**

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

**CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (E-mail):	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Página 78 | 88



Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o petionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.



Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

**Atenção:** Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro  
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade/UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

PROCESSO N° 23087.006988/2025-70

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI N° 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO N° 11.462 DE 31/03/2023:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 90031/2025– modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Possível aquisição futura de material de consumo de papelaria, expediente, copa e cozinha por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada **1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido**; b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços executados, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal;



- e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.
- h) resarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- l) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados
- n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&página=1>, a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) Os locais de entrega serão:

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

➤ Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

➤ Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

➤ Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

➤ Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;



- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e  
c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

### Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

### Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

### **Subcláusula Quarta**



Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, evitando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a” até “h” da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexequção parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

### **Subcláusula Sétima**



Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) decretação de falência;
- i) dissolução da sociedade;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

#### **Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:



- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Prof. Mayk Vieira Coelho  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL/MG -**

Assinatura do Representante legal da Empresa